



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.162 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Informática - CGI, incluindo as atividades de planejamento, coordenação, organização, controle e supervisão dos recursos de informática, tecnologia de informação, e telecomunicações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, denominada Administração Municipal para os efeitos deste decreto.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Informática - CGI, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, é o órgão colegiado de definição da política de Informática e das diretrizes gerais para a informatização e uso de tecnologias de informação na Prefeitura do Município de Colina.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Informática - CGI:

I - definir a política de tecnologia e fixar as diretrizes gerais para a informatização, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, na Prefeitura do Município de Colina, seus órgãos e entidades;

II - acompanhar e avaliar o processo de informatização e editar normas e homologar padrões para o desenvolvimento e implantação do modelo integrado de informatização dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - manifestar-se, preliminarmente, sobre a aplicação de recursos no processo de informatização e modernização tecnológica, propondo diretrizes e identificando prioridades na sua aplicação, bem como avaliar as propostas orçamentárias e de suplementação orçamentária;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

IV - definir diretrizes para aprovação de propostas de convênio, licitação, contratação e seus termos aditivos de serviços a serem prestados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, obedecendo-se aos termos da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

V - orientar modelos para a prestação de serviços públicos com base no uso estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como normatizar e estabelecer padrões técnicos para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI - apreciar planos de formação, desenvolvimento e capacitação do pessoal na área de tecnologia e informatização na área de abrangência da Administração Municipal;

VII - contribuir para a elaboração dos planos diretores de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de maneira alinhada ao Plano Plurianual - PPA;

VIII - aprovar modelos para o gerenciamento, desenvolvimento, integração e demais ações relativas às bases de dados municipais e sistemas de informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com foco no cidadão, em serviços contínuos e universalizados, bem como na qualidade dos serviços públicos nos seus vários canais de acesso e entrega;

IX - estimular o uso de novas tecnologias e fomentar processos de inovação, em especial aqueles que reflitam na melhoria, ampliação e democratização do acesso da população aos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal;

X - definir formas de atuação, comunicação e de prestação de serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio do uso estratégico da Informática (incluindo Comunicações, com foco nas atividades desenvolvidas em redes sociais e no uso de recursos colaborativos em ambiente de Internet);

XI - apoiar técnica e estruturalmente processos de interação com a sociedade baseados em tecnologia da informação, em especial aqueles que privilegiem os princípios da transparência e publicidade dos dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XII - manter a visão global sobre o cenário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de:

a) sugerir soluções integradas escaláveis e replicáveis, no que se refere a ferramentas e ambiente, para a obtenção de resultados ágeis e coesos na solução de demandas;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

I - organizar as matérias que serão examinadas pelo Comitê e orientar as atividades da Secretaria Executiva.

II - aprovar os pareceres técnicos a propostas de licitação, convênios e outros compromissos da área tecnológica e de informática em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor de Informática - CGI.

III - submeter ao Chefe do Executivo as propostas do Comitê Gestor de Informática - CGI para a política de Informática nos termos deste Decreto e as medidas para sua implementação.

IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões e orientações expedidas pelo CGI à Administração Municipal.

V - aprovar de forma monocrática as aquisições de equipamentos de informática com dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo apresentar relatório para o Comitê na próxima reunião ordinária.

Art. 6º - Compete a Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Informática - CGI:

I - apoiar a presidência da CGI e subsidiar as deliberações do Comitê;

II - acompanhar e avaliar o processo de informatização dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - providenciar parecer a propostas de convênio, licitação, contratação e seus termos aditivos de bens, licenças e serviços prestados aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, em conformidade com diretrizes do CGI;

IV - coordenar a formulação da política de Informática e diretrizes gerais para informatização dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

Art. 7º - Os órgãos da Administração Municipal somente poderão contratar bens e serviços de informática, incluindo tecnologia de informação e telecomunicações, se atendidas as disposições deste Decreto e das diretrizes e políticas aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática - CGI.

Parágrafo único - Os contratos em vigor, firmados com base nas regras anteriores à vigência deste decreto, deverão ser cumpridos até seu encerramento, podendo ser revisados ou rescindidos se estiverem em desconformidade com as diretrizes do



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Comitê Gestor de Informática - CGI, observadas previamente a ausência de penalidades ou desvantagens à administração municipal.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Gestor de Informática - CGI para deliberação.

Art. 9º - As despesas decorrentes das nomeações estabelecidas neste ato serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de setembro de 2019.

DIAB TAÇA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo